| | |
|---|---|
| Resolução nº | : 3179/2003 |
| Protocolo nº | : 427900/01 |
| Origem | : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| Interessada | : APM DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA DE RIO NEGRO |
| Assunto | : TOMADA DE CONTAS |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

**R E S O L V E :**

Aprovar, com ressalva, a Tomada de Contas de convênio, firmando entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Barão de Antonina, de Rio Negro, no exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), nos termos do Parecer nº 7321/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2003

RAFAEL IATAURO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA